



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br  
Site www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

09  
Piumhi

### **PARECER JURÍDICO Nº CM-28/2019.**

Referência: Projeto de Resolução nº. 02/2019

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal

Ementa: **“DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI – MG E DÁ OUTRAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Os Vereadores da Câmara Municipal apresentaram Projeto de Resolução 02/2019 de 03 de abril de 2019, que **“DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI – MG E DÁ OUTRAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, foi solicitado pelo Presidente da Casa, na forma do artigo 60 do Regimento Interno, a análise prévia pela Assessoria Jurídica.

Em atendimento à referida solicitação, exara-se o seguinte parecer:

**I - RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Resolução que visa adequar e atualizar o regimento da Ouvidoria já existente, de forma a acompanhar a evolução tecnológica.

#### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Assessoria Jurídica



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br  
Site www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

10  
Ribeiro

### 2.1. Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

***“Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.***

***Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.”***

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

### 2.2. Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

O projeto versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal por tratar de sua organização interna, encontrando amparo no artigo 28, III, da Lei Orgânica Municipal.

A matéria é de iniciativa privativa da Mesa da Câmara, conforme dispõe o art. 39 da LOM e considerando que foi subscrito por todos os Vereadores temos que suprida esta formalidade.

A espécie normativa foi adequadamente aplicada através de Projeto de Resolução, obedecendo ao disposto no artigo 42 da LOM e artigo 130, III, do Regimento Interno.

Ribeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br  
Site www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Portanto, quanto à competência, iniciativa e espécie normativa, a Assessoria Jurídica OPINA favorável à tramitação do projeto em comento.

### **2.3. Da tramitação e votação**

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, III do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c 157, I, do Regimento Interno.

### **2.4. Mérito**

Quanto ao mérito, a intenção do Legislativo é atualizar a legislação sobre os serviços de Ouvidoria.

Verifica-se que já existe o canal da Ouvidoria no âmbito do Legislativo atualizado pela Resolução 04 de 2017, porém a respectiva alteração visa o aperfeiçoamento da norma, destacando a necessidade de alteração do site para que os cidadãos possam apresentar suas dúvidas, sugestões, denúncias, em defesa de seus direitos e interesses.

Referida alteração visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Legislativo, pelo Município de Piumhi, bem como por quaisquer órgãos e departamentos integrantes da estrutura organizacional destes, colaborando para o



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br  
Site www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

12  
Silva

aperfeiçoamento das atividades e serviços prestados, visando proporcionar uma gestão cada vez mais transparente e eficaz na assistência, defesa e prestação de serviços à comunidade em geral, garantindo ao requerente informação e resposta, atuando dessa forma, norteadas pelos princípios da legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e probidade.

Portanto, não há qualquer impedimento legal.

### III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade do Projeto de Resolução nº. 02/2019.

Piumhi, 25 de abril de 2019.

*Silva*

Cely Cristina Costa e Silva Alves  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 67.957

